



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2019 / EDIÇÃO Nº 2115**

**Lidianópolis, Terça-Feira, 29 de Janeiro de 2019**

DECRETO N.º 3623/2019

Lidianópolis, 28 de janeiro de 2019.

**SÚMULA** – Reajusta a tabela de prestação de serviços de máquinas, caminhão, equipamentos e mão-de-obra braçal em imóvel urbano particular, com ônus aos proprietários, de acordo com o que dispõe a Lei nº 632/2013 e dá outras providências.

**O Prefeito do Município de Lidianópolis, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe no art. 7º, parágrafo único, da Lei Municipal n.º 632/2013:**

Considerando que não houve atualização dos valores vinculados ao programa desde o ano de 2014, e ainda, diante da necessidade de se buscar o constante equilíbrio das contas públicas, para dar cumprimento à Lei de Responsabilidade Fiscal, trabalhando de forma incessante pela recuperação da credibilidade do Município não só perante aos órgãos das outras esferas de governo, mas também junto aos diversos organismos de financiamento público, o que demanda a adoção de medidas para o incremento da arrecadação;

Considerando que essa cobrança trata-se do cumprimento a Lei de Responsabilidade Fiscal e de maior relevância para o Município, sendo, por excelência uma ferramenta de promoção social da propriedade privada;

Considerando também a necessidade de arrecadação dos valores estabelecidos na Lei nº 632/2013 para auxiliar nas despesas de manutenção dos equipamentos.

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica reajustado a tabela de prestação de serviços de máquinas, caminhão, equipamentos e mão-de-obra braçal em imóvel urbano particular, com ônus aos proprietários, de acordo com o que dispõe no art. 7º da Lei nº632/2013, e das outras providências.

**Art. 2º** - Fica estabelecido o preço pelos serviços vinculados ao programa, conforme tabela que segue:

| EQUIPAMENTO                 | VALOR R\$ | UNIDADE                             |
|-----------------------------|-----------|-------------------------------------|
| Pá Carregadeira             | 80,00     | Hora/máquina                        |
| Retro escavadeira           | 80,00     | Hora/máquina                        |
| Rolo Compactador            | 80,00     | Hora/máquina                        |
| Caminhão                    | 30,00     | Viagem                              |
| Moto niveladora             | 80,00     | Hora/Máquina                        |
| SERVIÇOS MANUAL/EQUIPAMENTO | VALOR R\$ | SERVIÇO                             |
| Retirada de árvore          | 50,00     | Serviço manual /máquina/equipamento |
| Corte de árvore adulta      | 35,00     | Serviço manual/equipamento          |
| Corte de árvore média       | 20,00     | Serviço manual/equipamento          |
| Limpeza terreno urbano      | 0,60 m2   | Serviço manual                      |

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.**

**ADAUTO APARECIDO MANDU**  
PREFEITO MUNICIPAL



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2019 / EDIÇÃO Nº 2115**

**Lidianópolis, Terça-Feira, 29 de Janeiro de 2019**

ERRATA 001/2019

No TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 003/2018, referente ao Chamamento Público nº 004/2017 – no que diz respeito a designação do gestor do Termo de Colaboração, onde consta:

4 - O CONTRATANTE repassará à CONTRATADA, o valor máximo total de R\$ 30.000,00(trinta mil reais), sendo no máximo 02(duas) crianças/adolescentes por mês;

**Leia-se:**

4 - O CONTRATANTE repassará à CONTRATADA, o montante de R\$ 18.000,00(dezoito mil reais), anual, e R\$ 1.000,00 (um mil reais) mensalmente a cada criança/adolescente acolhida.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Lidianópolis, Estado do Paraná, em 29 de janeiro de 2019.

**ADAUTO APARECIDO MANDU**  
Prefeito Municipal

**DECRETO N.º 3.624, DE 28 DE JANEIRO DE 2019.**

**SÚMULA – EXONERA SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL A PEDIDO, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,**

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica exonerado a pedido a partir desta data o servidor público municipal, **Sr. ALEX SEBASTIÃO DE FREITAS**, portador do **RG. N.º 10.635.268-2-SSP-PR.**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de “Operador de Máquina Rodoviária”, com Carga Horária de 40 horas semanais. Lei 847/2017.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entra em vigor nesta data e posteriormente, será publicado no órgão oficial do Município.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.**

**ADAUTO APARECIDO MANDU**  
**Prefeito Municipal**



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2019 / EDIÇÃO Nº 2115

Lidianópolis, Terça-Feira, 29 de Janeiro de 2019

Republicado por incorreção  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2019 - CONCURSO PÚBLICO 02/2018**

O Prefeito Municipal de Lidianópolis, Adauto Aparecido Mandu, no uso de suas atribuições legais, em razão de terem sido habilitado no Concurso Público, Edital nº 02/2018, de 29/01/2018, devidamente publicado no Jornal Tribuna do Norte, da cidade de Apucarana, Estado do Paraná, Edição n.º 8095, de 31/01/2018, fica CONVOCADO, obedecendo a ordem de classificação, conforme constante do Edital de Homologação, publicado no órgão oficial do Município, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Lidianópolis, à Rua Juscelino Kubitschek, 357, Lidianópolis, Estado do Paraná, a partir de **29/01 a 11/02/2019**, das 08:00/11:00 e 13:00/17:00h, o candidato aprovado para o cargo de **Zelador de Cemitério**, relacionado abaixo: (Obs. Apenas em dias úteis)

| Ordem | Insc. | Nome                | Pontuação Total |
|-------|-------|---------------------|-----------------|
| 1     | 21438 | EDIVALDO DOS SANTOS | 83,75           |

São requisitos básicos para o ingresso no quadro de servidores do Município de Lidianópolis, Estado do Paraná:

- ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;
- ter idade mínima de dezoito anos completos na data da nomeação;
- estar em dia com as obrigações militares e eleitorais previstas em Lei;
- estar em pleno gozo de seus direitos políticos;
- possuir a habilitação exigida para o exercício do cargo;
- possuir aptidão física, mental e emocional para o exercício do cargo;
- inexistir acumulação de cargos vedada pela Constituição Federal;

#### DOCUMENTOS EXIGIDOS

O candidato deverá entregar, para o início dos procedimentos preparatórios dos atos de investidura no respectivo cargo, os seguintes documentos:

- Para investidura do cargo o candidato, além dos demais requisitos previstos neste Edital, deverá apresentar os seguintes documentos originais e cópias:
  - cópia da Carteira de Identidade;
  - cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
  - cópia do Título de Eleitor e comprovante de regularidade eleitoral;
  - cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino);
  - uma foto 3x4 recente e tirada de frente;
  - cópia da certidão de nascimento ou casamento;
  - cópia da carteira de trabalho;
- cópia do número do PIS/PASEP.
- cópia da certidão de nascimento dos filhos de até 16 (dezesesseis) anos;
- carteira de vacinação dos filhos até 05 (cinco) anos;
- certidão negativa de antecedentes criminais Estadual (do Estado que tenha residido nos últimos 05 anos);
- certidão negativa de antecedentes criminais Federal;
- comprovante de endereço;
- cópias dos documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes do Anexo I deste Edital;
- O candidato convocado será submetido ao exame médico admissional e avaliação psicológica e caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será admitido, perdendo automaticamente a vaga
- Abertura de Conta Bancária na Cooperativa Sicredi de Lidianópolis.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.**

**ADAUTO APARECIDO MANDU**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2019 / EDIÇÃO Nº 2115**

**Lidianópolis, Terça-Feira, 29 de Janeiro de 2019**

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2019-CONCURSO PÚBLICO 01/2016

O Prefeito Municipal de Lidianópolis, Adauto Aparecido Mandu, no uso de suas atribuições legais, em razão de terem sido habilitados no Concurso Público, Edital nº 01/2016, de 14/10/2016, devidamente publicado no Jornal Tribuna do Norte, da cidade de Apucarana-PR, Edição n.º 7707, de 14/10/16, fica CONVOCADO, obedecendo a ordem de classificação do ANEXO II – DO EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO, publicado no órgão oficial do Município, 31/01/2017, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Lidianópolis, à Rua Juscelino Kubitscheck, 327, Lidianópolis, Estado do Paraná, a partir de **30/01 a 12/02/2019**, das 08:00/11:00 e 13:00/17:00 h, o candidato aprovado no cargo de Motorista de Ambulância relacionado abaixo: (somente dias úteis)

| CLASSIFICAÇÃO AFRO | Insc.      | Nome               | Cargo                   | Média |
|--------------------|------------|--------------------|-------------------------|-------|
| 1º Classificado    | 0006001085 | SERGIO SILVA SOUZA | Motorista de Ambulância | 73,00 |

São requisitos básicos para o ingresso no quadro de servidores do Município de Lidianópolis, Estado do Paraná:

- a) ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;
- b) ter idade mínima de dezoito anos completos na data da nomeação;
- c) estar em dia com as obrigações militares e eleitorais previstas em Lei;
- d) estar em pleno gozo de seus direitos políticos;
- e) possuir a habilitação exigida para o exercício do cargo;
- f) possuir aptidão física, mental e emocional para o exercício do cargo;
- g) inexistir acumulação de cargos vedada pela Constituição Federal;

### DOCUMENTOS EXIGIDOS

O candidato deverá entregar, para o início dos procedimentos preparatórios dos atos de investidura no respectivo cargo, os seguintes documentos:

- a) cópia autenticada da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
- b) prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
- c) cópia autenticada do documento de Identificação;
- d) cópia autenticada do Cartão do CPF;
- e) cópia autenticada do Título de Eleitor;
- f) cópia autenticada do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo;
- g) cópia autenticada do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo;
- h) 01 (uma) foto 3X4 recente;
- i) cópia, autenticada da Certidão de Nascimento do (s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos e Carteira de Vacina;
- j) certidão Negativa Criminal e Cível expedido pela Comarca onde reside;
- k) cópia autenticada do comprovante de residência;
- l) cópia autenticada número do PIS/PASEP;
- m) atestado de Sanidade Física e mental;



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2019 / EDIÇÃO Nº 2115**

**Lidianópolis, Terça-Feira, 29 de Janeiro de 2019**

- n) declaração do Imposto de Renda;
- o) declaração de Acúmulo de cargo ou Função;
- p) Cópia autenticada da Carteira do Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- q) abertura de Conta Bancária Cooperativa Sicredi de Lidianópolis.

Os candidatos deverão submeter-se ao Médico representado pela Prefeitura Municipal de Lidianópolis, munidos dos exames laboratoriais e complementares listados abaixo.

- a) Para todos os candidatos: hemograma completo; glicemia; sumário de urina; parasitológico de fezes; acuidade visual;
- b) Durante a avaliação médica, poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico, a critério do Médico.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E VINTE NOVE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE**

**ADAUTO APARECIDO MANDU**  
**Prefeito Municipal**

**PORTARIA N.º2.409, DE 28 DE JANEIRO DE 2019.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,**

**RESOLVE:**

Conceder férias de 10 (dez) dias ao servidor público do município, Sr. **SAMUEL NUNES MACIEL, MATRICULA 200478**, lotado no cargo de provimento efetivo de **FARMACÊUTICO**, a serem gozadas a partir do dia 28/01/2019 à 06/02/2019, referente ao período aquisitivo de 12/02/2018 a 11/02/2019,

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor nesta data, e posteriormente, será publicado no órgão oficial do Município.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE OITO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.**

**ADAUTO APARECIDO MANDU**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA N.º 2.410, DE 29 DE JANEIRO DE 2019.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,**

**RESOLVE:**



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2019 / EDIÇÃO Nº 2115**

**Lidianópolis, Terça-Feira, 29 de Janeiro de 2019**

Conceder férias de 20 (vinte) dias ao servidor público do município, **SR. LUIS LOPEZ QUISPE**, matrícula,200435 lotado no cargo de Médico, a serem gozadas a partir do dia 28/01/2019 à 16/02/2019, referente ao período aquisitivo de 07/01/2019 a 06/01/2020.

A presente Portaria entra em vigor nesta data e, posteriormente, será publicada no Órgão Oficial do Município.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE NOVE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.**

**ADAUTO APARECIDO MANDU**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA N.º 2.411, DE 29 DE JANEIRO DE 2019.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,**

**RESOLVE:**

Conceder ao servidor público do município, Sr. **IDEVALDO JOSE VIANA**, matrícula 200618, lotada no cargo de provimento efetivo de "AUXILIAR ADMINISTRATIVO", licença prêmio por assiduidade, por 3 (três) meses a serem gozadas a partir do dia 29/01/2019 à 28/04/2019, referente ao período aquisitivo de 07/06/2003 a 05/06/2008.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor nesta data, e posteriormente, será publicada no Órgão Oficial do Município.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE NOVE DIA DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE**

**ADAUTO APARECIDO MANDU**  
**Prefeito Municipal**

**PORTARIA N.º 2.412, DE 29 DE JANEIRO DE 2019.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**RESOLVE:**

Regularizar férias de 30 dias ao servidor público municipal, Sr. **ADEMIR APARECIDO CANDIDO**, matrícula 400356 ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE AMBULÂNCIA**, a serem gozadas a partir de 02/01/2019 a 31/01/2019, referente ao período aquisitivo de 30/06/2017 a 29/06/2019.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor nesta data e posteriormente, será publicada no Órgão Oficial do Município.



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2019 / EDIÇÃO Nº 2115**

**Lidianópolis, Terça-Feira, 29 de Janeiro de 2019**

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE NOVE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

ADAUTO APARECIDO MANDU  
PREFEITO MUNICIPAL